

DECRETO Nº 2.564, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a antecipação do recesso escolar na rede municipal de ensino de Pinhal Grande, e dá outras providências.

LUCAS MICHELON, Prefeito do Município de Pinhal Grande, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art.76 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.560, de 1º de maio de 2024, que declara situação de emergência nas áreas do Município de Pinhal Grande/RS afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO que em razão dos eventos climáticos de chuvas intensas, resultaram danos extensivos às estradas e pontes em todo o território do município e região, afetando gravemente a infraestrutura de transporte e impossibilitando o deslocamento seguro de alunos, professores e demais funcionários da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e o bem-estar de toda a comunidade escolar, bem como de adaptar o calendário escolar às circunstâncias excepcionais impostas pelos eventos climáticos de chuvas intensas;

D E C R E T A:

Art.1º Fica antecipado o recesso escolar na rede municipal de ensino de Pinhal Grande para o período de 2 a 10 de maio de 2024.

Art.2º A Secretaria Municipal de Educação avaliará continuamente a situação e planejará a retomada segura das atividades presenciais, assim que as condições permitirem e a infraestrutura de transporte for restaurada.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.561, de 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 06 de maio de 2024.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração